



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - Proaes**

**EDITAL Nº 37/2014 – Proaes – DAE**  
**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**RENOVAÇÃO DOS EDITAIS 16/2014, 23/2014, 24/2014 e 29/2014**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público o presente Edital de renovação dos Editais 16/2014, 23/2014, 24/2014 e 29/2014, conforme normas procedimentais que seguem.

**1. DA FINALIDADE**

1.1 Renovar a concessão de bolsa pró-estudo e pró-inclusão aos acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em cursos de graduação, modalidade presencial, nesta Instituição de Ensino Superior.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1 Contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.2 Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes contemplados.

2.3 Contribuir para a redução das taxas de evasão, retenção.

2.4 Garantir a permanência e conclusão da educação superior.

### **3. DA VIGÊNCIA DA RENOVAÇÃO**

3.1 As bolsas pró-estudo e pró-inclusão serão pagas até 28 de fevereiro de 2015.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 O acompanhamento do Edital, avisos e comunicados referentes a este processo de renovação é de responsabilidade exclusiva do estudante.

4.2 Mais informações poderão ser obtidas **em Rio Branco**, no Campus Universitário, Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e em **Cruzeiro do Sul**, no Campus Universitário, na sala de Apoio Administrativo, segundo piso, Bloco 01, ao lado da Subprefeitura de Campus.

4.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do estudante.

4.4 As informações prestadas pelos estudantes ficarão sujeitas ao Código Penal Brasileiro, Lei nº 2848/40 art. 299 - "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante". Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

4.5 O estudante contemplado com a renovação prevista neste edital está sujeito as normas editalícias constantes nos Editais 16/2014, 23/2014 e 29/2014, para pró-estudo e Edital 24/2014, para pró-inclusão.

4.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Rio Branco, AC, 08 de dezembro de 2014.

Aline Andréia Nicolli

Pró-reitora de Assuntos Estudantis